

## **LEI Nº. 0736/2013**

**Autoriza o Poder Executivo a ceder para uso temporário o imóvel que menciona, e contém outras providências.**

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida, representada por seus Nobres Pares aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão temporária do imóvel situado à Avenida Trinta e Um, nº. 137 – Água Comprida/MG, para a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, onde a mesma prestará serviços postais e bancários básicos à comunidade.

Parágrafo único – A cessão do referido imóvel ocorrerá até a data de 30/06/2013.

**Art. 2º** - Tal cooperação entre a Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG e a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, não implicará em gastos extras para os cofres do Município, como despesas referentes à reforma do referido imóvel, sendo essas despesas, pagamento de energia elétrica, água, limpeza, pintura, ou seja, reformas em geral.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2013.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 06 de Maio de 2013.

---

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

